

INTERESSADA: MARIA DE LUCA AZENHA

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE - Nº 3181/75, CSG, Aprov. em 5 / 11 / 1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: MARIA DE LUCA AZENHA, ao seguir a 4ª série, do Curso Normal do Instituto de Educação "Sedes Sapientiae", de Avaré, SP, ficou ciente, ao se iniciar o segundo semestre de, 1974, de que não lograra aprovação, por via supletiva, em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. Submeteu-se a exames, em outubro, no Colégio Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Vargas", de Dourados, MT, obtendo, assim, o certificado de conclusão do 2º grau, em 2 de outubro de 1974, regularizando, pois, a vida escolar, alcançando a média global 9,0 (nove) no Curso Colegial de Formação de Professores para o Ensino Primário cujo currículo abrange: Português e Literatura Infantil, Psicologia Aplicada à Educação, História da Educação e Educação Brasileira, Teoria e Prática da Educação Primária, Biologia Aplicada à Educação e Saúde Pública, Educação Física e Recreação Infantil, Teoria Geral da Educação e Sistema Estadual de Ensino e sua Legislação, Organização Social e Política do Brasil, Pesquisas e Medidas em Educação (fls. 3 e 5).

2. APRECIÇÃO: O diploma, expedido em 13 de janeiro de 1975, ficou retido na Delegacia do Ensino Secundário e Normal da área de Avaré sob a alegação de que seria necessário convalidar o período em que seguiu estudos sem estar aprovada na citada disciplina o que, aliás, era ignorado pela interessada, conforme alega e pode ser admitido.

Mais, a requerente, formada pelo Instituto de Educação "Sedes Sapientiae", foi nomeada substituta efetiva da Unidade Integrada "Dr. Fernando Costa", da VII DRE-Bauru-DEB-Jaú, em Barra Bonita, SP.

II - CONCLUSÃO

3. Á vista da regularização da vida escolar de MARIA DE LUCA AZENHA, ficam convalidados os atos Respetivos, autorizando-se o registro do correspondente diploma, com menção a este Parecer.

CSG, em 15 do outubro de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 29 de outubro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de novembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente